



**REGULAMENTO DAS PROVAS ESPECIALMENTE ADEQUADAS DESTINADAS A AVALIAR A
CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DOS MAIORES DE 23 ANOS -
ATUALIZAÇÃO**

Considerando:

- Que ao abrigo do novo Regulamento Orgânico dos Serviços da Presidência e Serviços de Ação Social, aprovado pelo Despacho P.PORTO/P-028/2022, de 20 de junho, a designação do Gabinete de Organização Académica (GOA) foi alterada para Gabinete de Gestão Académica (GGA);
- As competências e responsabilidades do Gabinete de Organização Académica na gestão do processo das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, cujo regulamento foi aprovado pelo Despacho P.PORTO/P-006/2019, de 24 de janeiro.

Determino que as competências e responsabilidades na gestão do processo das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a partir da edição 2023/2024 (inclusive), são do Gabinete de Gestão Académica (GGA).

Instituto Politécnico do Porto, 13 de janeiro de 2023

Paulo Pereira
PRESIDENTE DO POLITÉCNICO